



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 58

São Paulo, sábado, 23 de novembro de 2013

Número 222

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

LEIS

LEI Nº 15.908, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

(PROJETO DE LEI Nº 198/12, DO VEREADOR JUSCELINO GADELHA - PSB)

Denomina Alameda Canto das Águas a Rua 1, CODLOG 45.212-2, do loteamento Parque Itaguaçu da Cantareira, que começa na Avenida Arquiteto Roberto Aflalo e termina na Rua Octávio Zampirolo, situada no Distrito de Cachoeirinha, Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha, e dá outras providências.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Alameda Canto das Águas a Rua 1, CODLOG 45.212-2, do loteamento Parque Itaguaçu da Cantareira, que começa na Avenida Arquiteto Roberto Aflalo (Setor 191 – Quadras 96 e 99) e termina na Rua Octávio Zampirolo (Setor 191 – Quadras 102 e 103), situada no Distrito de Cachoeirinha, Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de novembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de novembro de 2013.

LEI Nº 15.909, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

(PROJETO DE LEI Nº 409/12, DO VEREADOR JOSÉ AMÉRICO – PT)

Denomina Praça Joaquim Mendes Santiago o espaço público livre inominado delimitado pela Rua Rio Hipiaugui, Travessa José Milton da Silva e Viela Quatro, localizado no Distrito de Sapopemba, Subprefeitura Sapopemba, e dá outras providências.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Joaquim Mendes Santiago o espaço público livre inominado delimitado pela Rua Rio Hipiaugui, Travessa José Milton da Silva e Viela Quatro (Setor 154 – Quadras 102 e 108), localizado no Distrito de Sapopemba, Subprefeitura Sapopemba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de novembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de novembro de 2013.

DECRETOS

DECRETO Nº 54.611, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a criação de escola municipal de ensino fundamental.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de ensino fundamental,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Jardim Bartira, localizada na Estrada Dom João Néri, s/nº, Distrito de Itaim Paulista, vinculada à Diretoria Regional de Educação de São Miguel, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de novembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI, Secretário Municipal de Educação

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de novembro de 2013.

DECRETO Nº 54.612, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a criação de escola municipal de educação infantil.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil Begônia Real, localizada na Rua Hera do Canadá, nº 20, Distrito de José Bonifácio, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de novembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI, Secretário Municipal de Educação

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de novembro de 2013.

DECRETO Nº 54.613, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

Divulga o Quadro Demonstrativo da Relação de Despesas e Receitas atinente ao quadrimestre de março a junho de 2013, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 2º da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a relação entre a média das despesas de pessoal e respectivos encargos, corrigida pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação de Pesquisas Econômicas – FIPE, e a média das receitas correntes no quadrimestre de março a junho de 2013 ultrapassou o limite de comprometimento das receitas correntes, circunstância que impossibilitou o reajustamento dos vencimentos dos servidores públicos municipais a partir de 1º de julho de 2013, de acordo com o disposto no artigo 2º da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do disposto no § 4º do artigo 2º da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002, o Quadro Demonstrativo da Relação de Despesas e Receitas atinente ao quadrimestre de março a junho de 2013 é o constante do Anexo Único deste decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de novembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico - Substituto

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de novembro de 2013.

Anexo Único integrante do Decreto nº 54.613, de 22 de novembro de 2013

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DESPESA/RECEITA
ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O § 3º DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 13.303, DE 18 DE JANEIRO DE 2002
QUADRIMESTRE DE MARÇO A JUNHO/2013.
REAJUSTE: JULHO/2013

RECEITAS CORRENTES	mar/13	abr/13	mai/13	jun/13	TOTAL
Tributárias	R\$1.455.248.315,14	R\$1.552.747.032,38	R\$1.603.846.166,74	R\$1.607.119.615,70	R\$6.218.961.129,96
Patrimoniais	R\$61.766.559,04	R\$35.309.309,80	R\$29.245.393,13	R\$29.103.654,76	R\$155.424.916,73
Industriais					R\$0,00
Serviços	R\$28.302.468,94	R\$42.145.038,49	R\$41.241.097,63	R\$31.704.544,04	R\$143.393.149,10
Transferências Correntes	R\$907.102.277,31	R\$903.393.417,01	R\$708.098.579,78	R\$975.164.655,64	R\$3.493.758.929,74
Outras Receitas Correntes	R\$229.499.871,28	R\$264.989.095,29	R\$266.698.391,69	R\$240.496.050,20	R\$1.001.683.408,46
Total	R\$2.681.919.491,71	R\$2.798.583.892,97	R\$2.649.129.628,97	R\$2.883.588.520,34	R\$11.013.221.533,99

Fonte:

Balancete Financeiro: Março/13 - DOC 20/04/13; Abril/13 - DOC 18/05/13; Maio/13 - DOC 20/06/13; Junho/13 - DOC 20/07/2013

Balancete Mensal de Realização da Receita Orçamentária dos meses de março a junho/13.

Relatório SF 510774/A - T.P.C.L. - Arrecadação - Quitações efetuadas por parcela única.

Processo nº 2004-0.155.412-7 e Ofício 002/2006-AE/SF.

Aplicados parágrafos 1º e 2º do Artigo 4º da Lei nº 13.303 de 18/01/2002 no cômputo das receitas correntes.

Ofícios: HSPM nºs 407/2013; 491/2013; 575/2013; IPREM nºs 1501/2013-S; SFMSP nºs 1303/FMS/2013; AHM nºs 0257/2013-SUP.G; 0364/2013-SUP.G; 0454/2013-SUP.G; 0515 e 0517/2013-SUP.G;

Memorando da Fundação Paulistana nº 70/FUNDATEC/2013; Ofício da COHAB nº 4816/13-DIFIN; Relatórios do SOF da Autoridade de Limpeza Urbana e Fundação Teatro Municipal.

DESPESAS DE PESSOAL E RESPECTIVOS ENCARGOS	mar/13	abr/13	mai/13	jun/13	TOTAL
Remuneração de pessoal	R\$560.350.762,45	R\$559.575.065,81	R\$604.202.576,50	R\$717.281.653,13	R\$2.441.410.057,89
Proventos de inativos	R\$280.670.275,51	R\$278.869.157,21	R\$309.021.552,78	R\$310.644.296,48	R\$1.179.205.281,98
Pensões	R\$40.967.980,07	R\$40.493.887,45	R\$41.083.835,98	R\$53.612.624,77	R\$176.158.308,28
Salário-família/esposa	R\$133.567,75	R\$130.383,71	R\$54.882,21	R\$53.624,23	R\$372.457,90
Contribuições e ressarcimentos ao IPREM	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Contribuição para o PASEP	R\$40.330.606,81	R\$29.329.331,43	R\$28.615.900,21	R\$28.041.850,30	R\$126.317.688,75
Outros encargos sociais	R\$20.463.594,74	R\$14.097.122,09	R\$15.303.315,88	R\$15.612.030,44	R\$65.476.063,15
Provisão para o 13º Salário	R\$70.559.121,44	R\$70.315.048,84	R\$76.344.637,22	R\$86.523.084,35	R\$303.741.891,85
Benefícios - artigo 4º da Lei nº 14.588/2007	R\$62.887.672,15	R\$67.598.346,48	R\$63.691.241,48	R\$62.841.022,36	R\$257.018.282,47
Total	R\$1.076.363.580,94	R\$1.060.408.343,01	R\$1.138.317.942,26	R\$1.274.610.166,06	R\$4.549.700.032,27

Fonte:

Relatório SF 2010-C - sem 13º salário - Executivo.

Ofícios da Câmara Municipal de São Paulo SGA 23 nºs 018/2013; 021/2013; 027/2013; 032/2013; do Tribunal de Contas SG/GAB nºs 16/2013; 20/2013; 23/2013 e 25/2013;

Memorando COAFI 31 nº 003/2013; Ofícios SF/SUTEM/DEHAD-G nºs 056/2013; 072/2013; 081/2013 e 094/2013

Ofícios: HSPM nºs 407/2013; 491/2013; 575/2013; IPREM nºs 1501/2013-S; SFMSP nºs 1303/FMS/2013; AHM nºs 0257/2013-SUP.G; 0364/2013-SUP.G; 0454/2013-SUP.G; 0515 e 0517/2013-SUP.G;

Memorando da Fundação Paulistana nº 70/FUNDATEC/2013; Ofício da COHAB nº 4816/13-DIFIN; Relatórios do SOF da Autoridade de Limpeza Urbana e Fundação Teatro Municipal.

Relatórios de Despesas do Sistema Orçamentário Financeiro - SOF.

IPC-FIPE	mar/13	abr/13	mai/13	jun/13
		-0,17%	0,28%	0,10%
				0,32%
IPC-FIPE ACUMULADO NO QUADRIMESTRE				0,53%

MÉDIA DAS RECEITAS CORRENTES NO QUADRIMESTRE	R\$	2.753.305.383,50
MÉDIA DAS DESPESAS DE PESSOAL E RESPECTIVOS ENCARGOS	R\$	1.137.425.008,07
MÉDIA DAS DESPESAS DE PESSOAL E RESPECTIVOS ENCARGOS CORRIGIDA PELO IPC-FIPE ACUMULADO NO QUADRIMESTRE	R\$	1.143.456.822,37
RELAÇÃO ENTRE A MÉDIA DAS DESPESAS DE PESSOAL E RESPECTIVOS ENCARGOS CORRIGIDA PELO IPC-FIPE ACUMULADO E A MÉDIA DAS RECEITAS CORRENTES (DP/RC)		41,53%
LIMITE DE COMPROMETIMENTO DAS RECEITAS CORRENTES (L)		40%
ÍNDICE A SER APLICADO NO MÊS DE JULHO DE 2013		0,00%